

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br <u>contato@seroprevi.com.br</u> (21) 2682-0075

# **PORTARIA Nº 295/2022**

RESOLVE:

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso
de suas atribuições legais,

SEROPREVI

nstituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica	
PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL	
dição n.º 1151 Fls. 01 Data 11 / 11 / 32 Larissa Rib Assinatura e carimbo:///www.kim.ch.m.ch.m.ch.m.ch.m.ch.m.ch.m.ch.m.ch	ancia de Gabinete arcioula: 14592 arcioula: 14592

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria da Penha Costa Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DA PENHA COSTA SILVA, matrícula nº. 01032, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 5º da CRFB/88 c/c art. 6º da E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 1.158,55 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 374,70
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 112,41
Quinquênio Seropédica (02) - 20%	R\$ 74,94
Gratificação Nível Técnico (01) - 10%	R\$ 37,47
TOTAL	R\$ 599,52

**Art. 2º** No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077,



Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02/10/2004.

Seropédica, 09 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Director Streets

APINECTOGRAPS 5219 HUGO LOPES DE OLIVEIRA

**Diretor-Presidente** 

suas atribuições legais,

### RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Ruth da Costa Nogueira, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o beneficio de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora RUTH DA COSTA NOGUEIRA, matrícula nº. 01654, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003 c/c E.C. nº 70/2012, fixando o benefício em R\$ 1.158.55 (um mil. cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme segue:

Vencimento proporcional	R\$ 770,18
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 97,09
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 291,28
TOTAL	R\$ 1.158,55

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25/02/2014

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

## PORTARIA Nº 295/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria da Penha Costa Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DA PENHA COSTA SILVA, matrícula nº. 01032, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 5º da CRFB/88 c/c art. 6º da E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 1.158,55 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 374,70
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 112,41
Quinquênio Seropédica (02) - 20%	R\$ 74,94
Gratificação Nível Técnico (01) - 10%	R\$ 37,47
TOTAL	R\$ 599,52

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02/10/2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 296/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊN-CIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Nádia Conceição Ramos da Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o beneficio de APOSENTADORIA VO-LUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora NÁDIA CONCEIÇÃO RAMOS DA SILVA, matrícula nº. 02827, Cozinheira Escolar, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "a" da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 1,545,34 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/05/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 297/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊN-CIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Letizia Maria Venancio Góes, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VO-LUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora LETIZIA MARIA VENANCIO GÓES, matrícula nº. 02785, Professora Doc II 22h e 30 Min, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003 c/c art. 71 da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 1.023.60 (um mil, vinte e três reais e sessenta centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08/08/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

## PORTARIA Nº 298/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊN-CIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Claudia de Jesus Machado Ferraz, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora CLAUDIA DE JESUS MACHADO FERRAZ, matrícula nº. 03357, Professora Doc II 22h e 30 Min, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 2.108.68 (dois mil. cento e oito reais e sessenta e oito centavos).